

RESOLUÇÃO 02/2014

Dispõe sobre as aprovações das dissertações com restrições no Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública

Art. 1º A banca examinadora ao aprovar com restrição o discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública deverá registrar em ATA as alterações a serem realizadas pelo discente.

Art. 2º O discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, para apresentar sua dissertação com as devidas alterações à banca examinadora.

Parágrafo único: Após o envio da dissertação com as alterações o docente orientador deverá preencher o formulário “Parecer de Avaliação” atestando a situação final da dissertação do discente e enviá-lo à secretaria do programa.

Juiz de Fora, 05 de dezembro de 2014.